



CHAMADA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE START-UPS EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A CITY TO CITY AND MULTISTAKEHOLDER APPROACH FOR AN INTEGRATED, SUSTAINABLE AND INCLUSIVE URBAN DEVELOPMENT OF THE CITY OF PEMBA - CSO-LA/2019/408-968

REF: 21/2023/E35MOZ/MAISPEMBA

E35 Fondazione per la progettazione Internazionale

a E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E35 ou Contratante), com sede em Reggio Emilia na Via Vicedomini 1 e com representação em Moçambique na cidade de Pemba, no Bairro Eduardo Mondlane – Nanhimbe, promove a seguinte CHAMADA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE START-UPS EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, como parte do projecto “MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968.

Este aviso estabelece as modalidades de participação no procedimento e as modalidades de condução do mesmo. Para tudo o que não estiver expressamente declarado, é feita referência a outras leis aplicáveis.

CONTEXTO DE REFERÊNCIA

O projecto MAISPEMBA baseia-se na relação histórica de solidariedade e cooperação entre o Município de Reggio Emilia e Moçambique. Reggio Emilia e os países da África Austral têm na realidade uma longa história de colaboração e cooperação, que viu a sua génese desde o início dos anos 60.

A cooperação e amizade que tem visto Reggio Emilia lado a lado com os movimentos de libertação de Moçambique, Namíbia e África do Sul, transformou-se ao longo dos anos numa relação institucional com a assinatura do pacto de geminação em 2004 com Polokwane (África do Sul) e em 2012 com Pemba (Moçambique). A Fondazione E35, uma fundação participativa propriedade do Município de Reggio Emilia, opera dentro desta relação para apoiar o desenvolvimento de projectos e actividades de cooperação entre cidades em diferentes áreas.

O projecto MAISPEMBA, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa Europeaid EuropeAid/161146/DH/ACT/Multi, é liderado pelo Município de Reggio Emilia e vê a Fundação E35 participar como actor afiliado e responsável pelo apoio à gestão técnica e financeira da parceria do projecto.

O convite à apresentação de propostas no âmbito do referido projecto visa reforçar a colaboração entre as autoridades locais - em particular as cidades - com o objectivo de promover o desenvolvimento urbano integrado sustentável de acordo com os princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas.

A actividade que é objecto desta Chamada está incluída na Linha Temática 3 do projecto, que visa aumentar as oportunidades de emprego no setor de gestão de resíduos sólidos Cidade de Pemba. A modalidade definida para o atingimento de tal objetivo é o apoio a iniciativas empreendedoras e inovadoras que contribuam para a melhoria da questão dos resíduos sólidos de Pemba. São elegíveis todas as propostas que levem em consideração o uso, reuso, reciclagem, manejo, processamento e ou destinação de resíduos sólidos, salvaguardando sempre a questão da proteção ambiental.

PROCEDIMENTO

Procedimento em três fases:

1. Apresentação de propostas por parte de pessoas físicas ou jurídicas;
2. Apresentação e defesa oral das propostas selecionadas na primeira fase;
3. Análise e reestruturação das propostas aprovadas na segunda fase, para o início das actividades.

2

ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Stefano Cigarini, como Coordenador do Projecto e responsável da área de Cooperação Descentralizada da Fundação E35.

DESCRIÇÃO

1. Objecto

A Fundação E35 promove a seguinte CHAMADA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE START-UPS EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, como parte do projecto “MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSOLA/2019/408-968.

2. Descrição da chamada e instruções de carácter geral

A presente chamada é aberta todas as pessoas físicas ou jurídicas que trabalhem, ou tenham interesse em desenvolver actividades que contribuam direta ou indiretamente para a melhoria o sector de gestão de resíduos sólidos. As propostas devem ser inovadoras, dedicadas à criação ou fortalecimento de empresas ou outras organizações, incluindo actividades de reciclagem de resíduos, reuso, recolha, processamento, compostagem, educação ambiental, entre outros. As propostas devem ser economicamente sustentáveis, ou seja, o apoio aqui proposto tem como objetivo o desenvolvimento de organizações ou actividades que tenham uma visão empreendedora, que tenham a necessidade de um apoio para iniciar um processo de geração de renda. O financiamento é para dar suporte ao início de actividades e acompanhamento.

A documentação do projeto pode ser encontrada nesse link: <https://e-35.it/pt/trabalhe-conosco/>.

Ao apresentarem a sua proposta, os proponentes devem seguir todas as instruções, formulários, e especificações constantes do presente processo de concurso. Se o proponente não apresentar, dentro do prazo fixado, todas as informações e documentos necessários, a sua proposta será rejeitada.

3. Valor dos apoios



O valor do apoio pode ser indicado na proposta escrita, mas não é obrigatório. É importante que o proponente tenha noção do que é necessário para o início de suas actividades (bens e serviços). O apoio e as aquisições serão discutidos na segunda e na terceira fases desta chamada. O apoio para cada proponente pode chegar a um valor máximo de 350.000,00 MZN (trezentos e cinquenta mil meticaís), e a soma de todos os apoios aprovados pode chegar a um máximo de 1.500.000,00 MZN (um milhão e meio de meticaís).

Não serão transferidos fundos diretamente aos proponentes. O apoio aqui proposto se limita a aquisição de bens e serviços necessários para o início das actividades, como materiais, equipamentos, acessórios, espaços físicos, formações, abertura de empresa, processos burocráticos, transportes, eventos, entre outros.

4. Calendário

	DATA	HORA
Abertura da Chamada para apresentação de propostas	07/04/2023	17:00
Prazo Final para apresentação de propostas	08/05/2023	17:00

5. Condições para a participação

A participação no presente concurso está aberta a todos os proponentes com as qualificações especificadas no presente documento, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas. No caso de pessoas físicas, o processo de formalização de empresa ou outro tipo de organização deve constar no plano de actividades.

Os participantes nesta chamada têm que possuir no momento da candidatura as seguintes características:

- não ter condenações penais pendentes, ou seja, não estar respondendo criminalmente em tribunal, não ser o destinatário à aplicação de medidas preventivas, decisões civis e medidas administrativas inscritas no registo criminal; nos termos do artigo 1º 27º, 28º, 76º e ss do C.P, Lei n.º35/2014 de 31 de Dezembro;
- estar consciente de que não está sujeito a procedimentos criminais; conforme artigo 29º conjugado com artigo 1º do CPP de Moçambique.
- não estar numa situação de incompatibilidade de nomeações para a Administração Pública, segundo artigo 7º da lei 10/2017 de 1 de Agosto (LGFAE).
- ter conhecimentos da língua portuguesa nos termos do Artgo 10 da CRM.
- ter lido e aceiteado sem reservas o conteúdo integral e as disposições do aviso da chamada em questão.

O apoio não pode ser adjudicado a proponentes ou candidatos que, durante o processo de adjudicação em conflito de interesses.

Para ser elegível para a participação no presente concurso, os proponentes devem provar com plena satisfação da Contratante, por qualquer meio adequado, que tenham os conhecimentos e capacidades necessários para realizar eficazmente as actividades propostas no âmbito da presente chamada.

Além das demais situações, o proponente está ciente que ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

Os anexos obrigatórios são:

- a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de fotocópia autenticada do documento de identificação do proponente (01. Parte_A);
- b) Declaração do concorrente de que não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo anterior (02. Declaração)
- c) No caso de pessoas jurídicas, cópia de algum documento que comprove o registro da organização/empresa.
- e) Informação sobre tratamento de dados pessoais (03. Privacidade).

Recorda-se aos proponentes que a prestação de informações falsas no âmbito do presente processo de concurso poderá provocar a rejeição da sua proposta e a sua exclusão do processo.

As propostas, os documentos relacionados com a proposta e toda a correspondência trocada entre o proponente e a Contratante devem ser redigidos em **português**.

4

6. Informações complementares para apresentação das propostas

Os proponentes podem formular as suas perguntas por escrito para o endereço abaixo indicado dentro do prazo estabelecido no calendário, neste caso **08/05/2023**, detalhando a referência de publicação **REF: 21/2023/E35MOZ/MAISPEMBA**

Email: concursos@e-35.it

Se a Contratante, quer por iniciativa própria, quer em resposta a um pedido de um candidato, comunicar informações adicionais sobre o processo de concurso, deve comunicar ao mesmo tempo essas informações por escrito a todos os outros candidatos.

As propostas devem ser recebidas antes do prazo especificado, entregues em mãos num envelope fechado no escritório da Fundação E35, ou enviadas por email a concursos@e-35.it. **As propostas apresentadas por outros meios não serão tidas em conta.**

- » No envelope, ou no email, devem figurar as seguintes informações:
- O nome e o contacto telefónico do proponente.
 - Nome da proposta de actividade, organização ou start-up.
 - O código de referência do aviso: **REF: 21/2023/E35MOZ/MAISPEMBA**;

Este aviso será publicado no website da Fundação E35, no seu perfil no LinkedIn e outros lugares físicos entre os dias 07 de abril até dia 08 de maio 2023.

Este aviso não vincula a Fundação E35, que se reserva o direito de cancelar ou revogar o aviso, de realizar ou não o processo de selecção, de prolongar a data da selecção, devido a diferentes necessidades da Fundação E35, sem qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

O proponente suportará todos os custos relacionados com a elaboração e a apresentação da sua proposta. A Contratante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do desenrolar ou dos resultados do processo de concurso.

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.



7. Primeira fase – Avaliação das propostas escritas

As propostas apresentadas no âmbito dessa chamada serão avaliadas na ordem em que forem recebidas pela Fundação E35, seja em formato físico que digital. As propostas que forem avaliadas com uma pontuação de 60 pontos ou mais, passarão para a segunda fase. A pontuação será estipulada pela Comissão de Avaliação da Fundação E35, segundo a tabela de critérios de avaliação a seguir:

Critérios	Pontuação
Coerência com a área gestão de resíduos sólidos no contexto da Cidade de Pemba	20
Qualidade textual da proposta escrita	20
Viabilidade e sustentabilidade económica	20
Contribuição ambiental	20
Criatividade e inovação	20
TOTAL	100

5

8. Segunda fase – Pitch (Apresentação e defesa oral das propostas)

As propostas aprovadas na primeira fase da seleção, passarão para a segunda fase, onde os proponentes serão convidados a fazer uma apresentação oral curta e direta sobre a proposta da empresa ou actividade (*pitch*) para a Comissão Avaliadora. A apresentação terá a duração máxima de 20 minutos, e a Comissão Avaliadora terá mais 40 minutos para fazer perguntas e pedir esclarecimentos sobre a proposta. Os proponentes podem ser convocados para o *pitch* a qualquer momento, a partir da entrega da sua proposta, independentemente do prazo final da presente chamada. A pontuação será estipulada pela Comissão de Avaliação da Fundação E35, segundo a tabela de critérios de avaliação a seguir:

Critérios	Pontuação
Coerência da apresentação oral com a apresentação escrita	15
Qualidade da apresentação oral	15
Coerência com a realidade de Pemba	20
Contribuição ambiental	20
Viabilidade económica	30
TOTAL	100

Após a realização do pitch, a Comissão de Avaliação se reunirá para realizar a avaliação final da proposta, e terá o prazo de 7 dias para informar ao proponente o seu resultado, que poderá ser uma das seguintes opções:

- **Proposta rejeitada (com pontuação de 0 a 50 no pitch).** Neste caso, a Comissão deve apresentar ao proponente uma breve justificativa escrita das razões pelas quais a proposta foi rejeitada.
- **Proposta não aprovada (com pontuação de 51 a 70 no pitch).** Neste caso, a Comissão fará um parecer ao proponente, com considerações e modificações necessárias para uma possível aprovação. O Proponente terá o prazo de 15 dias para realizar uma nova e última proposta escrita e oral, na qual ela poderá ser rejeitada, ou aprovada.
- **Proposta aprovada (com pontuação de 71 a 100 no pitch).** Neste caso, o proponente passa para a fase seguinte, na qual serão discutidos os termos do apoio.

6

9. Terceira fase - Análise e reestruturação das propostas aprovadas

A aprovação de uma proposta na segunda fase não garante que ela será implementada na sua totalidade, seja na parte das actividades, seja na parte de apoio apresentado pelo proponente. As propostas aprovadas passarão para a fase de análise e reestruturação, na qual serão discutidos e especificados os termos técnicos e económicos do apoio para a realização das actividades propostas pelo proponente. O proponente e a Comissão de Avaliação farão juntos as devidas modificações, caso seja necessário, para a melhoria da proposta. Ao final deste processo, será realizado um Memorando de Entendimento ou um Contrato entre o proponente e a Fundação E35, no qual serão estabelecidos os termos do apoio, ou parceria. Todas as propostas dependem da confirmação final da Comissão de Avaliação para serem financiadas. Até a assinatura de Memorando ou Contrato, a Fundação E35 se reserva o direito de cancelar o apoio a qualquer momento, com devida justificativa escrita, caso considere, por qualquer motivo, inevitável tal atitude.

Não haverá um número mínimo ou máximo de propostas selecionadas. As aprovações finais dependerão da qualidade das propostas e da limitação total dos fundos dedicados a esta actividade.

10. Anulação do concurso

- » Em caso de anulação de um concurso, a Contratante notificará todos os proponentes desse facto.

A anulação pode ocorrer, por exemplo:

- Nos casos em que um concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu nenhuma proposta suficientemente adequada e aceitável a nível qualitativo ou financeiro, ou não foram apresentadas propostas;
- Se os elementos técnicos ou económicos do projecto tiverem sido fundamentalmente alterados;
- Em circunstâncias excepcionais ou de força maior que impossibilitem a execução normal das actividades;
- Se todas as propostas aceitáveis no que respeita às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- Se tiver havido erros substanciais, irregularidades ou fraude no procedimento, em especial se tiverem impedido uma concorrência leal;
- Quando a adjudicação não é conforme com os princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelos proponentes é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).



A Contratante não é responsável por quaisquer danos, incluindo, a título não exaustivo, indemnizações por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do concurso, ainda que tenha sido advertida da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de contrato não vincula a Contratante no que respeita à execução do programa ou projecto anunciados.

11. Cláusulas deontológicas / Práticas de corrupção

- a) Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a Contratante no decurso do processo de análise, de esclarecimento, de avaliação ou de comparação das propostas dará origem à rejeição da sua proposta, podendo traduzir-se em sanções administrativas.
- b) Salvo autorização prévia, por escrito, da Contratante, o contratante, o seu pessoal e qualquer outra sociedade a que o contratante esteja associado ou ligado não podem executar obras, efetuar fornecimentos ou prestar outros serviços para o projecto, inclusive a título acessório ou em regime de subcontratação. Esta proibição é igualmente aplicável a outros programas ou projectos que, devido à natureza do contrato, possam dar eventualmente origem a um conflito de interesses no que respeita ao contratante.
- c) Aquando da apresentação da sua candidatura ou da sua proposta, o candidato ou o proponente deve declarar, por um lado, que não existe nenhum conflito de interesses e, por outro, que não tem nenhuma ligação específica com outros proponentes ou outras partes que participam no projecto. Caso surja uma tal situação no decurso da execução do contrato, o candidato deve comunicar imediatamente esse facto à Contratante.
- d) O contratante deve sempre agir com imparcialidade e como conselheiro leal, em conformidade com o código deontológico da sua profissão. Abster-se-á de prestar declarações públicas sobre o projecto ou os serviços, sem autorização prévia da Contratante. Não pode, de modo algum, vincular a Contratante sem o consentimento prévio, por escrito, desta última.
- e) Durante a execução do contrato, o contratante e o respectivo pessoal devem respeitar os direitos humanos e comprometer-se a respeitar as práticas políticas, culturais e religiosas do país beneficiário.
- f) A utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos por elas elaborados, recebidos ou apresentados durante a execução do contrato é regulada pelo contrato.
- g) O contratante abster-se-á de estabelecer qualquer relação que possa comprometer a sua independência ou a do seu pessoal. Caso não mantenha a sua independência e desse facto resulte um prejuízo para a Contratante, esta última pode, independentemente do prejuízo sofrido, rescindir o contrato, sem notificação prévia e sem que o contratante tenha direito a qualquer indemnização.
- h) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projectos caso sejam detectadas quaisquer práticas de corrupção em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução do contrato e a Contratante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, prenda, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a Contratante.
- i) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento caso a adjudicação de um contrato tenha sido marcada por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude, a Contratante pode optar por não concluir o contrato.



12. Sanções

No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:

- Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;
- Impedimento de ter um vínculo contratual com a Fundação E-35, pelo período de 2(dois) anos;
- Em caso de reincidência, impedimento de contratar pela Fundação E-35 pelo período de 5 (cinco) anos.

13. Tratamento de dados pessoais

Nos termos do Regulamento Europeu n.º 679/2016 e do Decreto Legislativo n.º 196/2003 e alterações subsequentes, informamos que E35 - Fondazione per la Progettazione Internazionale se compromete a respeitar a natureza confidencial das informações fornecidas pelo candidato.

Todos os dados fornecidos serão tratados apenas para os fins ligados e instrumentais a esta seleção e ao possível recrutamento, em conformidade com as disposições em vigor.

Os candidatos podem, a qualquer momento, exercer o direito de acesso aos dados pessoais tratados, solicitando a actualização, rectificação e integração dos dados, o cancelamento, a transformação em forma anónima, o bloqueio dos dados tratados em violação da lei.

Reggio Emilia, Pemba 07/04/2023

E35 – Fondazione per la Progettazione Internazionale

Anexos:

- a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de fotocópia autenticada do documento de identificação do proponente (01. Parte_A).
- b) Declaração do concorrente de que não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo anterior (02. Declaração).
- c) Informação sobre tratamento de dados pessoais (03. Privacidade).
- d) Políticas e Procedimentos de Proteção à Criança